



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

LEI 0401/2020.

**EMENTA:** *Revoga-se as tabelas I e II da Lei Municipal nº 328/2016, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e eu **Sanciono** a Presente **Lei**:

**Art. 1º** - as tabelas constantes de Lei Municipal nº 328/2020, Ficam revogadas, passando a vigorar as tabelas I e II, anexos a esta Projeto Lei.

**Art. 2º** - Os cargos de provimento efetivos serão preenchido por concurso publico de provas e títulos de acordo com a legislação vigente.

**Art. 3º** - Os cargos de provimentos em comissão serão preenchidos por livre escolha do presidente da Câmara.

**Art. 4º** - Os cargos de provimento efetivos e em comissão poderão perceber uma gratificação verba Indenizatória, de até 100% (cem por cento) dos respectivos vencimentos.

**Art. 5º** - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores. Autorizado a convalidar por Decreto ou portaria todos os atos resultantes a partir da vigência da lei primitiva , adaptando-os aos cargos desta Lei.

**Art. 6º** - As despesas resultantes desta lei correrão por conta das dotações orçamentarias vigente.

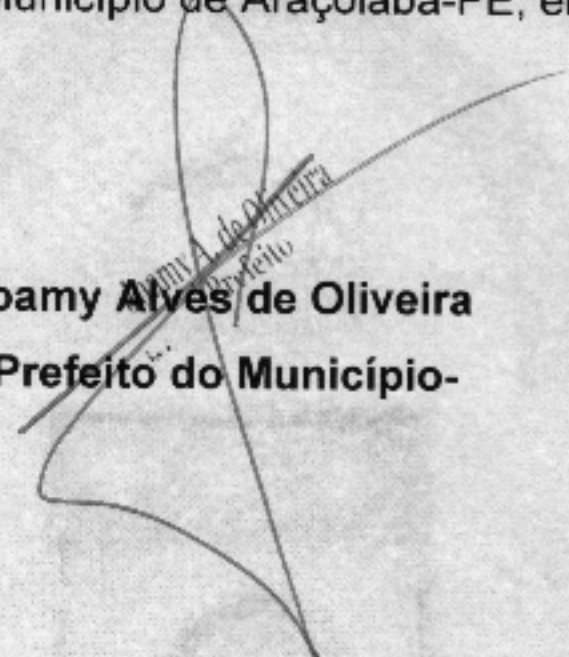


## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Araçoiaba-PE, em 20 de Março 2020.

  
Joamy Alves de Oliveira  
-Prefeito do Município-